



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**DECRETO N.º 106/2023**

**DATA: 23/03/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

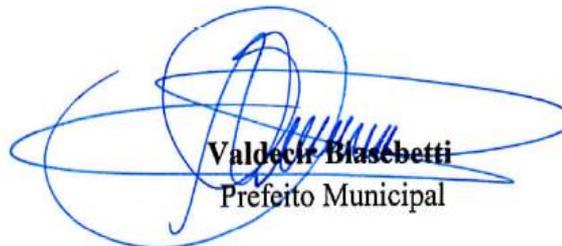
**Decreta:**

**Art. 1º.** São considerados estáveis, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de 2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 314/2021, de 24/08/2021:

<b>MATRÍCULA/SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DE POSSE</b>
44511 Gislaine Martins Borgo	Atendente de Consultório Dentário	09/03/2020
44521 José Amilton dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	04/02/2020
44461 Layson Ricardo Alves	Topógrafo	17/02/2020
44531 Pedro Márcio dos Santos	Professor de Educação Física Bacharel	05/03/2020

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

  
**Valdecir Blasebetti**  
Prefeito Municipal